



## **LEI Nº1.228/2016**

### **DISPÕE SOBRE A REMUNERAÇÃO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS PARA A LEGISLATURA DE 2017 A 2020.**

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

#### **LEI:**

Art. 1º- O subsídio mensal do Prefeito Municipal será de R\$12.924,40 (doze mil novecentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos).

Art. 2º- O subsídio mensal do Vice-Prefeito será de R\$4.418,02 (quatro mil quatrocentos e dezoito reais e dois centavos).

Art. 3º- a remuneração mensal dos Secretários Municipais será de R\$4.615,61 (quatro mil seiscentos e quinze reais e sessenta e um centavos).

Art. 4º- Os valores fixados nos arts. 1º, 2º e 3º desta Lei, serão atualizados, anualmente, através de lei específica.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VENDA NOVA DO IMIGRANTE, 16 de junho de 2016.

**DALTON PERIM**  
**Prefeito Municipal**

Autoria: Câmara Municipal

**Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES**

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Bairro Esplanada - **Telefax: (28) 3456-1188**

CEP 29375-000 - Venda Nova do Imigrante - ES - CNPJ: 31.723.497/0001-08 - [www.vendanova.es.gov.br](http://www.vendanova.es.gov.br)